



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 13/2021

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes de Nível Médio para o 2º semestre letivo de 2021, cujo início, segundo o Calendário Acadêmico, se dará em 24 de novembro de 2021, nas unidades Maracanã e Maria da Graça.**

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art.1º O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente, **como escolaridade mínima, o Ensino Médio completo**, porém, para efeito de matrícula no curso para o qual foi realizada a inscrição, hipótese em que o candidato terá sido selecionado, também deverá apresentar a documentação discriminada no art. 14 e, excepcionalmente, se for o caso, no art. 18, ambos deste Edital.

§1º O candidato, se selecionado, deverá estar em plenas condições de comprovar, mediante Certificado ou Declaração emitida por instituição de ensino, que possui o Ensino Médio completo na data em que for convocado para realizar a matrícula, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, informa-se que não se admitirá, em nenhuma hipótese, quando da realização da matrícula, qualquer documento que expresse que o candidato esteja concluindo o Ensino Médio, mas somente o de que já o tenha concluído.

Art. 2º A seleção de candidatos(as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 2º semestre letivo de 2021, será realizada por **Sorteio Eletrônico**, na forma do art. 6º deste Edital, e visa, **obedecida a ordem de classificação no referido sorteio**, o preenchimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas, das quais, 280 (duzentos e oitenta) são ofertadas pela unidade Maracanã e 70 (setenta) pela unidade de Maria da Graça, conforme a seguir:

UNIDADE MARACANÃ

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	20	20	40
EDIFICAÇÕES	20	20	40
ELETRÔNICA	20	20	40
ELETROTÉCNICA	20	20	40
MECÂNICA	20	20	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	20	40
TOTAL	140	140	280

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	15	30
TOTAL	35	35	70

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

Parágrafo único. As atividades acadêmicas no Cefet/RJ, em razão da pandemia de Covid-19, estão ocorrendo de forma não presencial. Informa-se, portanto, que há possibilidade dos alunos ingressantes participarem do Programa de Inclusão Digital e Auxílio Dispositivo, desde que preencham os requisitos previstos em Edital específico do referido programa.

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, doravante denominadas vagas de cotas, serão preenchidas por **candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) do sistema público de ensino.**

§1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, considera-se egresso do sistema público de ensino médio o candidato que:

- cursou e concluiu com aprovação a totalidade do Ensino Médio em escola pública, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou
- obteve a certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou ainda por exames de certificação de competência de avaliação de jovens e adultos realizados por sistemas estaduais de ensino.

§2º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 3º As vagas de que trata este artigo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, no caso o estado do Rio de Janeiro, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º No caso de não preenchimento das vagas tratadas neste artigo, cujos critérios se acham dispostos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas atualizações, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas, **obedecida a ordem de classificação decorrente do sorteio**, e esgotadas as possibilidades de remanejamento de vagas tratadas nos arts. 11 e 12 deste Edital, por candidatos pertencentes ao grupo de ampla concorrência.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do candidato neste processo seletivo, **para a qual não se cobrará qualquer taxa (inscrição gratuita)**, será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), a partir das **09h00 do dia 18 de outubro de 2021 até as 15h00 do dia 24 de outubro de 2021**, horário local.

§ 1º Para se inscrever no Portal do Candidato, cujos passos estão descritos a seguir, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua uma **conta de e-mail ativa**. A referida conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate da senha de acesso.

- entre em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>;
- em **INSCRIÇÕES ABERTAS**, clique em **Visualizar** ao lado do Edital **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2021.2**;
- em **OFERTAS**, clique em **Realizar Inscrição** para o **Campus/Curso/Turno** de interesse;
- caso o candidato já possua cadastro, entrar com o **CPF e Senha**. Caso não possua, o candidato deverá clicar em **faça seu cadastro**. Ao término do preenchimento, clicar em **Salvar**, e uma tela se abrirá com a informação **Candidato registrado com sucesso**, entretanto, ainda será necessária a **ativação do cadastro**, cujas orientações estarão contidas no e-mail enviado ao candidato.
- Uma vez ativado o cadastro, o candidato deverá continuar com a inscrição de forma a preencher

os passos 2 a 5 seguintes, imprescindíveis para a finalização da inscrição, e para o seu enquadramento no grupo em que irá concorrer a uma vaga, se de Ampla Concorrência ou se em um dos grupos de cota.

§ 2º Ao término do procedimento descrito no § 1º deste artigo, será gerado um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá ler atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marcar positivamente o campo “Declaro que os dados acima estão corretos” e confirmar clicando em “Confirmar os dados acima” (caso alguma informação não esteja correta, o candidato deverá retornar para a página de preenchimento do questionário e efetuar as eventuais correções).

a) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e o grupo pelo qual concorrerá no processo seletivo.

§ 3º No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

§ 4º O candidato (ou responsável legal, no caso de eventuais candidatos menores de 18 anos) é totalmente responsável pelas informações prestadas até a finalização do procedimento de inscrição.

§ 5º O CEFET/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

§ 6º O candidato terá direito a uma única inscrição no Processo Seletivo.

a) O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá fazê-la, no período de inscrições determinado no cronograma deste Edital, mediante o cancelamento de sua inscrição já realizada.

§ 7º Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca de curso pelo candidato.

§ 8º O(A) candidato(a) deverá optar por apenas por uma das unidades: Maracanã ou Maria da Graça.

§ 9º Reforça-se que os(as) candidatos(as) de ambas as unidades farão, obrigatoriamente, a escolha do curso já no momento da inscrição, juntamente com a escolha da unidade.

§ 10 No decorrer dos passos de inscrição, o campo CPF têm que ser preenchido, obrigatoriamente, com sendo do(a) próprio(a) candidato(a), caso contrário, e na hipótese ter sido selecionado, poderá ser impedido de matricular-se.

§ 11 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) todas as etapas do certame, mediante observação do cronograma (Anexo I) e das publicações disponibilizadas durante o processo seletivo, a exemplo de convocações para matrícula, reclassificações, avisos e etc.

a) O processo seletivo será considerado encerrado a partir da publicação de aviso específico com essa informação (de encerramento) na página do processo seletivo.

§ 12 Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo, quer por Correio (ECT) ou por SMS, todavia, **em uma situação que configure uma excepcionalidade**, e somente nessa circunstância, o Cefet/RJ poderá fazer contato com o(a) candidato(a) mediante o e-mail informado quando da realização da inscrição.

a) É de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, durante todo o processo seletivo, ou seja, até que ocorra o encerramento tratado na alínea “a” do §11 deste artigo, verificar a caixa de entrada principal, **assim como a de SPAM**, do seu correio eletrônico, o qual foi informado quando da realização da inscrição.

b) O Cefet/RJ, em face do disposto na alínea precedente (“a”), não se responsabiliza ou se responsabilizará por eventuais e-mails depositados na caixa de SPAM do correio eletrônico do(a) candidato(a).

§ 13º Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º. Reforça-se que o(a) candidato(a) poderá, através de livre escolha, se inscrever para uma única vaga, de uma única unidade, de um único Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio deste Edital.

§ 1º O preenchimento incompleto da ficha de inscrição acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

§ 2º No dia **26/ 10/ 2021**, em horário posterior às 10h, será publicada, na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), a **relação preliminar** dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas (confirmadas) pelo Sistema de Gestão de Concursos (SGC).

§ 3º O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome

na lista de inscrições homologadas de que trata o parágrafo precedente, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico concursos@cefet-rj.br, até as 23 horas e 59 minutos do dia **26/10/2021**, anexando a Confirmação da Inscrição.

§ 4º No dia **27/10/2021**, em horário posterior às 10h, será publicada na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) a **relação final** dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas.

TÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art. 6º. O presente processo seletivo, conforme descrito no art. 2º deste Edital, ocorrerá por Sorteio Eletrônico, o qual será operado pela ferramenta tecnológica SGC (Sistema de Gestão de Concursos), cujo resultado será divulgado no endereço <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> em **30/10/2021**, em horário posterior às 18h.

§1º O Sorteio Eletrônico será realizado em sessão virtual que contará com a presença de autoridades do Cefet/RJ.

§2º Para fins de registro, a sessão virtual mencionada no parágrafo primeiro deste artigo será gravada, e, portanto, ficará disponível para eventuais atendimentos a demandas dos órgãos de controle interno e/ou externo, assim como para ocasionais solicitações oriundas do Ministério Público Federal e/ou do Poder Judiciário.

§3º A divulgação do resultado tratado no *caput* deste artigo consistirá numa lista que apresentará a classificação do(a) candidato(a) dentro do grupo em que estará concorrendo para o curso desejado, se de Ampla Concorrência ou se de um dos 8 (oito) grupos de cotas.

§4º A ordem de classificação na lista tratada no parágrafo anterior será decrescente, ou seja, o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar no sorteio, observado o grupo em que estará concorrendo, será o primeiro da lista do referido grupo, e, assim, sucessivamente.

§5º O(A) candidato(a) não poderá pertencer a mais de um grupo, ou seja, não poderá concorrer em mais de um grupo.

TÍTULO IV – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 7º Para atendimento à Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas, por curso, serão distribuídas em 9 (nove) grupos, a saber:

- **AC**, ou simplesmente ampla concorrência, que engloba os(as) candidatos(as) que não se enquadram em nenhum dos grupos de cotas dispostos a seguir, ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei tratada no *caput* deste artigo, optaram por não concorrerem às vagas de cotas.

- **L1**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

- **L2**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

- **L5**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital).

- **L6**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

- **L9**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que sejam pessoas com deficiência.

- **L10**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

- **L13**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que sejam pessoas com deficiência.

- **L14**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Art. 8º As vagas tratadas no art. 2º deste Edital, tendo em vista os grupos elencados no artigo precedente, e levando a efeito o §3º do art. 3º deste Edital, ficam assim distribuídas para fins de oferta:

UNIDADE MARACANÃ

CURSO TÉCNICO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
ADMINISTRAÇÃO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
EDIFICAÇÕES	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ELETRÔNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ELETROTÉCNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
MECÂNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
TOTAL	140	21	28	21	28	7	14	7	14	280

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	2	3	2	3	1	2	1	1	30
TOTAL	35	5	7	5	7	2	4	2	3	70

Art. 9º O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo (§4º do art. 6º deste Edital), e observará a quantidade de vagas tratada no artigo precedente.

Art. 10 O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.

Art. 11 De acordo com o §4º do art. 3º deste Edital, as vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.

Art. 12 O remanejamento tratado no artigo anterior obedecerá a seguinte sequência:

Sequência de remanejamento de vagas de cotas não preenchidas (da esquerda para a direita)								
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AC
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AC
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC

TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 13 Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, em primeira chamada, deverão enviar, no período de **05/11/2021 a 11/11/2021**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), a documentação elencada no art. 14 deste Edital acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

Art. 14 A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, coloridas, trajando roupa neutra;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio, observado o disposto no §1º do art. 3º deste Edital para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14;
- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

§1º Os(As) candidatos(as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no *caput* deste artigo:

- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo II deste Edital)**, se pertencentes aos grupos L2, L6, L10 e L14.
- b) **Comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexo III deste Edital)**, com a devida identificação de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada, se pertencentes aos grupos L1, L2, L9 e L10.
- c) **Laudo Médico (Anexo IV deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencentes aos grupos L9, L10, L13 e L14.

QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO §1º do art. 14 deste Edital

DOCUMENTO	GRUPO DE COTA							
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Autodeclaração de etnia (a)		X		X		X		X
Comprovação de renda familiar (b)	X	X			X	X		
Laudo médico (c)					X	X	X	X

§2º A falta de qualquer documento exigido, observada a excepcionalidade tratada no art. 18 deste Edital, implicará perda do direito à matrícula.

§3º Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

- a) derac@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maracanã
- b) serac.mariadagraca@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maria da Graça

Art. 15 Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas previstas acham-se dispostas no Anexo I deste Edital. Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) acham-se igualmente dispostos no citado Anexo I. **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo** (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

§1º Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no *caput* deste artigo, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada

reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

§2º As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>)

§3º Reforça-se que o(a) candidato(a), tendo em vista às disposições dos §§ 11 e 12 do art. 4º deste Edital, deverá verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

Art. 16 Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender aos arts. 13, 14 e, eventualmente, 18 deste Edital, de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 17 Toda documentação digitalizada que for enviada pela plataforma deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, na localidade da oferta dos cursos, no prazo de 20 dias corridos a contar do primeiro dia de retorno oficial das atividades presenciais. O prazo ora disposto poderá ser prorrogado, condicionado a volta integral das atividades presenciais do Cefet/RJ.

Art. 18 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea, **EXCETO** em caso de alguma situação imprevista, ou motivada por necessidade social, devido à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), em que escolas e órgãos públicos responsáveis por emissão de documentos se mantiverem fechados para atendimento ao público. Portanto, os candidatos que, no ato da matrícula, não possuam os documentos listados abaixo, poderão efetuar a matrícula de forma condicionante, devendo respeitar o prazo de apresentação *a posteriori* dessa documentação conforme o §1º desse artigo:

1. Título de eleitor
2. Atualização do Registro Geral (carteira de identidade)
3. Declaração ou Certificado de conclusão do ensino médio
4. Certificado de reservista

§ 1º Estabelecer o prazo de 20 dias corridos, a contar do primeiro dia de retorno oficial das atividades presenciais, para que o candidato realize a entrega do(s) documento(s) que ficar(em) em situação de pendência. O prazo acima poderá ser prorrogado, condicionado a volta integral das atividades presenciais do Cefet/RJ.

§ 2º O candidato com pendências na documentação, que se enquadre na situação descrita no caput do artigo 18, deverá assinar um **Termo de Compromisso** conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital. É importante ressaltar que esse Termo de Compromisso se destina **SOMENTE** aos candidatos que se enquadrem na situação do *caput* do art. 18 deste edital, pois se trata de uma situação excepcionalíssima, não se aplicando a qualquer ausência de documento.

§ 3º Caso o candidato se aproveite dessa situação excepcional para obter vantagem supostamente indevida, sua matrícula poderá ser cancelada a qualquer tempo, respeitado o procedimento administrativo e o direito de defesa.

Art. 19 As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I deste Edital, em horário posterior às 18h.

TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

Art. 20 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo em até 3 (três) dias úteis antes da data definida no Anexo I para a realização do sorteio.

§1º A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

§2º A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

Art. 21 Do resultado de que trata o art. 6º - *caput* deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, no período definido no Anexo I deste Edital.

§1º O recurso disposto no *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da peça recursal.

§2º A decisão sobre a procedência ou não do recurso, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 22. Será eliminado do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

Art. 23 As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2021** de que trata este Edital.

Art. 24 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico concursos@cefet-rj.br, exceto quando as dúvidas se relacionarem à efetivação de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o §3º do art. 14 deste Edital.

Art. 25 As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

Parágrafo Único Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia corrido posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

Art. 26 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisadas e encaminhadas à Direção-Geral do Cefet/RJ para deliberações.

Art. 27 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de outubro de 2021

MAURICIO
SALDANHA
MOTTA:94977135768

Assinado de forma digital por
MAURICIO SALDANHA
MOTTA:94977135768
Dados: 2021.10.18 10:20:38
-03'00"

Maurício Saldanha Motta

Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 13/2021
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições online	18/10/2021 a 24/10/2021
Impugnação ao Edital	até 26/10/2021
Relação preliminar das inscrições confirmadas	26/10/2021
Relação definitiva das inscrições confirmadas	27/10/2021
Sorteio Eletrônico	29/10/2021
Divulgação do resultado do Sorteio Eletrônico	30/10/2021
Recurso	30/10/2021 a 03/11/2021
Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma – 1ª. chamada	05/11/2021 a 11/11/2021
1ª Reclassificação - 2ª. chamada	13/11/2021 (data suscetível a alteração)
Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma – 2ª. chamada	13/11/2021 a 17/11/2021 (datas suscetíveis a alteração)
2ª Reclassificação - 3ª. chamada	19/11/2021 (data suscetível a alteração)
Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma – 3ª. chamada	19/11/2021 a 23/11/2021 (datas suscetíveis a alteração)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 13/2021

ANEXO II

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de
ação afirmativa –autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)**

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 13/2021, do CEFET/RJ, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Estou ciente de que, mesmo após matriculado no Cefet/RJ, poderei ser convocado, a qualquer tempo, para uma entrevista com a Comissão de Análise de Cotas – COAC, a qual adotará o procedimento de avaliar a veracidade desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a)
candidato(a) ou
responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 13/2021

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1 Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1 A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2 Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3 Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do estudante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4 Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5 Documentação de Comprovação de Renda:

2.5.1 Para os Trabalhadores Assalariados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- b) Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses;

- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2.5.2 Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3 Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreResultado.xhtml>
- c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4 Para os Desempregados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), sedemitido nos últimos 12 meses.

2.5.5 Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso de o candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- c) O Candidato deverá arquivar os documentos apresentados pelo prazo mínimo de cinco anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 13/2021

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr(a) _____ é portador(a) da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) - _____

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a) - _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____. Foneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ()SIM ()NÃO
2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses)
3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual
4. Se deficiente mental:
 - 4.1. Data de início da doença: _____ / _____ / _____
 - 4.2. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1. Especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

Data de emissão deste Laudo: _____ / _____ / _____ (não superior a 180 dias)

Nome do médico/especialidade/CRM/carimbo

Observação: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 13/2021

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ tendo sido selecionado para o Cefet/RJ, mediante Sorteio Eletrônico disciplinado pelo Edital nº 13/2021, para o Curso Técnico Subsequente de _____ Unidade _____, declaro que preencho todos os pré-requisitos que constam do referido edital, estando impossibilitado, no momento, de apresentar o(s) documento(s) abaixo assinalados, por ele(s) não ter(em) sido emitido(s) ou não estar(em) sendo emitido(s) até a presente data pelo respectivo órgão/instituição de direito público ou privado, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Declaro, também, estar ciente de que estou realizando uma matrícula condicionada e de que necessito entregar, dentro do prazo estipulado no multicitado edital, o(s) documento(s) ora assinalados.

- Título de Eleitor
- Atualização do Registro Geral (carteira de identidade)
- Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente
- Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

Informo que tenho ciência de que a não apresentação dos documentos, dentro do prazo, acarretará a perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 2021

assinatura do candidato